



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 4.377 DE 17 DE Fevereiro DE 2022.**

Projeto de Lei nº 005/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais) destinado a incorporação do Convênio nº0807/2021 para custeio da realização do Forró Terapia, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

11- Secretaria Municipal de Assistência Social

001-Gabinete do Secretaria

08.244.0129.2263.3.3.90.39-AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE CONVÊNIOS Fonte: 1701.

Valor: R\$ 100.000,00

08.244.0129.2263.3.3.90.39-AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE CONVÊNIOS Fonte: 1500.

Valor: R\$ 11.200,00

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo em conta nº76027-7 no valor de R\$ 100.000,00 em 31/12/2021.

**Art. 3º** - O Crédito aberto no Art. 1º, para contrapartida, fonte de recursos Ordinários será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação 08.001.13.392.0111.1048.449052, o valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.320/64.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 17 de fevereiro de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**

Prefeito Municipal